

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº 152/2018

EMENTA: Reajusta o Valor dos Proventos de Aposentadorias e Pensões vinculados ao Salário Mínimo, de acordo com o valor vigente para o ano de 2018 e da outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Municipal nº 1.757 de 30 de outubro de 2001, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.152, de 29 de Julho de 2015, que Dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.255, de 29 de Dezembro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.152, de 29 de Julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2018 a todos os Aposentados e Pensionistas VINCULADOS ao Salário Mínimo e que compõem a Folha de Pagamento do TIBAGI PREV, o reajustamento do valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), para R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Art. 2º - Os beneficiários de proventos que farão jus ao reajuste são os abaixo identificados, de acordo com os atos concessórios enviados e registrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da análise da legalidade da concessão do benefício:

NOME	ATO	TIPO DO BENEFÍCIO
Adirce Carneiro Karulius	Decreto nº 620/2008	Aposentadoria
Antônia das Graças Chaves Paganini	Decreto nº 322/2014	Aposentadoria
Célia Pastorina de Oliveira	Decreto nº 429/2014	Aposentadoria
Eugênia Baida Rebelo	Decreto nº 070/2005	Pensão
Elza dos Santos Andrade	Decreto nº 253/2010	Aposentadoria
Elzinda de Jesus Dias Siqueira	Decreto nº 109/2009	Aposentadoria
Isabel Tereza de Lima	Decreto nº 205/2009	Aposentadoria
Janete Guimarães Batista	Decreto nº 023/2009	Aposentadoria
Joselene Neves da Silva	Decreto nº 071/2009	Aposentadoria
Julio Lopes	Decreto nº 341/2014	Aposentadoria
Luiz Carlos Ribeiro	Decreto nº 794/2012	Aposentadoria
Maria Aparecida Gomes Pedroso	Decreto nº 340/2014	Aposentadoria
Maria José Soares Martins Lopes	Decreto nº 537/2011	Pensão
Maria Leonardi	Decreto nº 781/2008	Aposentadoria
Marlene Lopes	Decreto nº 672/2012	Aposentadoria
Odete Xavier Ferreira	Decreto nº 033/2005	Aposentadoria
Oswaldo Bueno	Decreto nº 206/2009	Aposentadoria
Tereza de Jesus Andrade Albary	Decreto nº 256/2014	Aposentadoria

Art. 3º - Os benefícios concedidos na mesma proporção e que ingressarem posterior a esta Resolução na Folha de Pagamento deste Órgão, já deverão ter seu valor reajustado de acordo com o mínimo constitucional.

Art. 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos deste Instituto, autorizado a realizar dentro do sistema informatizado responsável por gerar a Folha de Pagamento, procedendo com as devidas atualizações.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos à 1º de Janeiro de 2018.

TIBAGI, em 08 de Janeiro de 2018.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º004 /2018, de 10 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei federal nº 10.520, de 17/07/2002 e de conformidade com o art. 7º. do decreto nº 3.555, de 08/08/2000,

RESOLVE:

I – Designar os servidores LILIANA PRADO e FERNANDO ANTUNES RIBEIRO para atuar como pregoeiros durante realização de licitações promovidas pela Administração, na modalidade Pregão, no exercício de 2018.

II – Ficam designados como membros da Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados:

- Jocemar Maurício de Souza
- Roger Vinícius Santos Bittencourt

Tibagi, em 10 de janeiro de 2018.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º003 /2018, de 09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o Art. 67 e 73 “caput” da Lei 8666/93,

RESOLVE

Art.1º- Designar os servidores municipais abaixo relacionados para proceder o recebimento de bens e gestão do contrato, referente ao Pregão nº. 085/2017.

1. **Paulo Cesar Martins – Responsável pelo recebimento dos equipamentos;**
2. **Mizael Vieira dos Santos – Gestor do Contrato.**

Parágrafo único: Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 09 de janeiro de 2018.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretario Municipal de Administração

DECRETONº 257

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis municipais de nºs 2.195 de 11 de agosto de 2008, Lei nº 2.199 de 11 de agosto de 2008 e Lei nº 2.286 de 13 de Maio de 2010, e em consonância com as Leis Federal nºs 12.836 de 02 de julho de 2013 (Estatuto das Cidades), Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

DECRETA:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para a composição da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, a partir desta data:

a) Representantes

- Rubens Eugenio Leonardi (Secretaria Municipal de Administração)
- Fernando Kogus (Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Econômica)
- Luan Nayn Coutinho (Assessor Especial de Gabinete)
- Jorge Cardoso (Câmara de Vereadores do Município de Tibagi);
- José Enio Antunes (Câmara de Vereadores do Município de Tibagi)
- José Marcelo Alves Bueno (Secretaria de Obras e Serviços Públicos);
- Josemar Scheraiber Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos);
- Jorge Alberto Bittencourt (Sub- Procurador do Município de Tibagi);
- Erlí Prestes (Secretaria Municipal de Finanças);
- 2º Sargento QPM 2-0 Paulo Marcos Sebastião Alves Cotecheski (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar);

2º Sargento Dair Alves Teixeira Junior (Polícia Militar do Paraná).
André Sampaio (Polícia Civil);
Paolo Rogério Nanuzi e Pavesi (Associação Comercial Industrial e Turística de Tibagi);
José Kowasneski Sobrinho (Conselho de Segurança de Tibagi);

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Trânsito de Tibagi, as atribuições de:

1. Elaborar estudos e viabilidades técnicas para a melhora da mobilização urbana e velocidade regulamentada nas Vias consideradas "ESTRUTURAL, PRINCIPAL, COLETORA e LOCAL, com relação ao fluxo de veículos leves e pesados no perímetro urbano delimitado por Lei.

Art. 3º. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração